



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo

Autoria: Vereador André Zaninetti de Matos

Súmula: Dispõe sobre transporte para voluntários interessados na doação de sangue, plaquetas e medula óssea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município responsável pelo transporte de pessoas interessadas em doar sangue, plaquetas e medula óssea mensalmente junto da Unidade De Coleta e Transfusão (UCT) Jacarezinho – 19ª Regional de Saúde.

Parágrafo único. O transporte autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente para que os doadores voluntários possam efetuar a doação de sangue.

Art. 2º Somente poderão ser transportados pelo Município, doadores de sangue previamente cadastrados pelo setor competente designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (05/06/2023).

André Zaninetti de Matos
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Justificativa

A doação de sangue é uma dos gestos mais nobres de solidariedade para com o próximo. É um ato voluntário e de esperança para muitos pacientes que precisam de sangue para continuar vivendo, ou seja, é um ato de extrema importância, pois salva muitas vidas.

Para doar sangue os doares precisam se deslocar para a cidade de Jacarezinho, o que desestimula muitos, diante da distância e necessidade de deslocamento, uma vez que nem todos dispõem de veículos ou recursos para arcar com as despesas de transporte.

Sendo assim, a disponibilização de transporte para doação de sangue, mensalmente, é medida de extrema necessidade, pois a doação de sangue salva vidas.

Apresentadas essas justificativas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (05/06/2023).

André Zaninetti de Matos
Vereador Proponente